

PROVIMENTO Nº 36, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Código de validação: FD4A4E41A9
PROV - 362023

Estabelece procedimento necessário à expedição de certidão de busca e registro para atender requerimento vinculado a processo administrativo de arrecadação sumária de terras devolutas do Estado do Maranhão.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32 da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão e pelo art. 35, inc. XLIII, al. e, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão é órgão de orientação, controle e fiscalização dos serviços extrajudiciais, com atribuições em todo o Estado;

CONSIDERANDO o engajamento institucional da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão com políticas públicas voltadas para assegurar o acesso ao direito de moradia bem como, também, o acesso ao direito de propriedade, atuando fortemente na consolidação de procedimento de regularização fundiária como condição de fazer valer o princípio da dignidade da pessoa;

CONSIDERANDO que as Serventias Extrajudiciais desempenham papel essencial para concretização de procedimento de regularização fundiária ou mesmo de titulação de imóveis arrecadados pelo Estado, por intermédio do Instituto de Colonização e Terras do Maranhão (ITERMA);

CONSIDERANDO o resultado da reunião promovida pela Corregedoria Geral de Justiça com representantes do ITERMA e do Serviço Extrajudicial, na qual restou acordado adoção de medidas consideradas eficazes ao procedimento de arrecadação sumária de terras devolutas, nos termos do artigo 26, inciso IV, da Constituição Federal e artigo 13, inciso I da Constituição do Estado do Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º As serventias extrajudiciais atenderão a requerimento de busca do Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA, no procedimento de arrecadação sumária de terras devolutas, desde que constem a seguinte redação:

*" (...) Requeiro de Vossa Senhoria, com escopo no provimento 36/2023, da CGJ/MA, a expedição de **CERTIDÃO DE BUSCA** informando sobre a possibilidade de identificação de registro ou matrícula de imóvel total ou parcialmente nos limites da área descrita na poligonal georreferenciada, conforme anexo".*

Art. 2º. Recebido o requerimento, nos moldes acima delineados, a serventia extrajudicial expedirá Certidão de Busca, no prazo legal, fazendo constar, quando não for possível, por meio dos sistemas existentes e/ou por medidas ordinárias de buscas possíveis de serem feitas, localizar transcrição ou matrícula de imóvel descrito em peça técnica apresentada pelo ITERMA, com o seguinte teor:

*" **CERTIDÃO DE BUSCA: CERTIFICO E DOU FÉ** que diante das informações técnicas apresentadas pelo órgão fundiário e após levantamento realizado por esta Serventia, por meio dos sistemas existentes e/ou medidas ordinárias de buscas possíveis de serem feitas, **RESTOU IMPOSSIBILITADA** a identificação e certificação sobre a existência ou inexistência de registro ou matrícula de imóvel total ou parcialmente nos limites da área descrita na poligonal apresentada a este Cartório, razão pela qual expediu-se a presente **CERTIDÃO DE BUSCA**".*

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em Balsas, 20 de outubro de 2023.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/10/2023 11:58 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

Informações de Publicação

192/2023	23/10/2023 às 15:38	24/10/2023
----------	---------------------	------------